

Carta n.º 1229/2024-SUPRIN/DP

Porto Alegre, 12 de abril de 2024.

**Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,**  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,  
Porto Alegre/RS.

**Assunto:** Relatório Técnico de Fiscalização regular realizado no Sistema de Saneamento (água e esgoto) do município de Canela.  
Processo AGESAN número: 254P/2023.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Relatório Técnico de Fiscalização regular realizado no Sistema de Saneamento (água e esgoto) do município de Canela, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – Raac, apresentado pela Superintendência Nordeste – SURNE, requerendo que sejam aceitas as manifestações e informações apresentadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vinicius de Souza Jorge  
Assinado de forma digital por Vinicius de Souza Jorge  
Dados: 2024.04.12 14:41:39 -03'00'

**Vinicius de Souza Jorge,**  
Gerente de Relações Institucionais.

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

**Referência: RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 254-P/2023 – RTF**  
Município de Canela - Vistoria realizada nos dias 29 e 30 novembro de 2023

Porto Alegre, 09 de abril de 2024.

## I. INTRODUÇÃO

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização n. 254-P/2023 – RTF, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

A fiscalização foi realizada nos dias 29 e 30/11/2023 nos Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário da Corsan no município de Canela, para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento. A fiscalização da Corsan no município de Canela foi da modalidade direta, do tipo regular.

Antes de adentrarmos no objeto e ações adotadas quanto às não conformidades apontadas por esta i. Agência, vale destacar algumas considerações e contextualizações a respeito do atual cenário da Concessionária. Como é de amplo conhecimento, o processo de privatização da CORSAN foi concluído **em 07 de julho de 2023**, com a assinatura do contrato de venda das ações da Companhia, transformada em empresa privada a partir da referida data.

Como se sabe, enquanto estatal a CORSAN detinha contratos de programa caracterizados por uma muito intensa regulação discricionária, tanto nos aspectos técnicos quanto naqueles econômico-financeiros, incluindo previsões contratuais impostas pelos municípios com exigências de obras específicas. Em decorrência da privatização a natureza jurídica dos instrumentos de delegação dos serviços públicos prestados aos Municípios pela CORSAN foi alterada, havendo a necessidade de adequar os contratos de programa celebrados anteriormente, por meio de Termos de Adequação e Conformidade (“TAC’s”), para torná-los compatíveis com as diretrizes da Lei Federal 8.987/1995 (“Lei de Concessões”) e do Novo Marco do Saneamento Básico previsto na Lei nº 11.445/2020, alterada pela Lei nº 14.026/2020 (“NMSB”).

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o Município de Canela ratificou a relação contratual com a Corsan por meio do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 49/2024, em 05.03.2024, permanecendo a regulação sob a atuação desta Agência.

Destaca-se, entre os pontos de adequação ao NMSB, a inclusão de metas contratuais progressivas **focadas nos resultados, por meio da apuração de índices de cobertura e redução de perdas, com a transferência à CORSAN dos riscos ordinários atinentes aos investimentos e providências necessários para que as respectivas metas sejam atingidas.**

Essa sistemática de imposição e fiscalização das metas contratuais se mostra coerente com o NMSB, com a Norma de Referência nº 02 da ANA (Resolução ANA 106/2021) e **implica a extinção das metas “físicas”, ou de “meio”, consubstanciadas na realização de obras específicas previstas nos contratos de programa anteriores.** A nova condução é totalmente voltada a garantia de maior eficiência na prestação dos serviços e gerenciamento dos recursos financeiros, a obrigação das concessionárias de serviços públicos tem natureza finalística, visando a obtenção de resultados específicos, formalizados por meio de metas e indicadores de desempenho.

Nesse sentido, a Lei Federal n. 8.987/1995 estabelece que toda concessão de serviço público pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários<sup>1</sup>. De modo a garantir essa “adequação” de maneira eficaz, efetivamente objetiva, a legislação estabelece que o prestador dos serviços públicos deve possuir metas (cf. art. 18, I) e os “*critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço*” (cf. art. 23, III).

No setor do saneamento básico, a definição e acompanhamento de metas e indicadores contratuais é ainda mais relevante, pois a própria Lei Federal n. 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal n. 14.026/2020 (“Novo Marco Legal do Saneamento Básico” ou “NMSB”), exige dos titulares o atendimento às metas de universalização dos serviços, previstas no art. 11-B<sup>2</sup>.

As obrigações atribuídas ao concessionário numa concessão comum são, portanto, obrigações de resultado (atendimento das metas de universalização) e não obrigações de meio (operação do SAA com níveis de pressão “X” ou “Y”). Em outros termos, a ideia, amparada no regime jurídico previsto nas Leis Federais n. 8.987/1995 e 11.445/2007, é que nas concessões haja mecanismos e incentivos para que a concessionária empregue técnicas e meios mais eficientes, visando à redução de custos e à modicidade tarifária para que as metas e indicadores contratuais sejam cumpridos de maneira eficiente.

E é esse o regime jurídico que embasa os serviços públicos de água e esgoto prestados pela CORSAN. Tal entendimento pode ser inferido da própria Lei 8.987/1995, ao estabelecer que a execução de uma concessão de serviços públicos ocorre “por conta e risco” do concessionário.<sup>3</sup>

É justamente sob essa perspectiva que se diz que a atividade de fiscalização no âmbito de uma concessão de serviço público ou parceria público-privada deixa de ser os “meios empregados” e passa a ser os “resultados exigidos” (atingimento da meta de universalização dos serviços), inclusive, na linha do que estabelece o novo marco do saneamento instituído pela Lei nº 14.026/2020, segundo o qual as concessões de serviços públicos de água e esgoto devem prever metas de universalização até 2033.<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> Capítulo II - DO SERVIÇO ADEQUADO - Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

<sup>2</sup> “Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.”

<sup>3</sup> Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se: III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

<sup>4</sup> Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da

Assim, nos contratos de concessão, não é apenas viável, como é desejável que se transfira ao concessionário a responsabilidade pela definição da solução técnica para o atendimento das metas de universalização, independentemente do modelo de regulação, cabendo a esse concessionário, como mencionado, elaborar os projetos, buscar financiamentos e se responsabilizar pela construção, operação e manutenção da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços públicos até o final da concessão.

Em síntese, a eficiência da Concessionária titular dos serviços, deve ser aferida sobre o resultado obtido pela concessionária (cumprimento de metas e indicadores de desempenho, aqui traduzidos pela regularidade do abastecimento), e não sobre os meios utilizados para atingir esse resultado (maior pressão do sistema de distribuição em alguns pontos para assegurar a uniformidade do abastecimento).

Feitos os esclarecimentos iniciais sob a perspectiva atual da Corsan, em relação ao Relatório Técnico De Fiscalização N. 254-P/2023 – RTF, a Concessionária apresenta manifestação pontual aos itens elencados pela i. Agência.

---

população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

## II. DAS NÃO-CONFORMIDADES

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço Jardim das Fontes (Poço Desativado)
1	1.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação da área
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da captação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** As placas foram furtadas, será realizado levantamento de todos os locais que faltam identificação e serão confeccionadas placas novas

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação superficial - Rio Santa Cruz
2	1.8	CONSTATAÇÃO	Drenagem inadequada da estrutura
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** O setor de manutenção está elaborando estudos para definir a melhor solução para drenagem da estrutura.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - Rio Santa Cruz
3	1.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de dispositivo de proteção contra queda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Será avaliado conforme normas de segurança de trabalho as melhores e viáveis alternativas para adequação da instalação de guarda-corpo nas estruturas do primeiro recalque.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA - ETA II
4	2.4	CONSTATAÇÃO	Tubulação da casa de bombas com vazamento aparente
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
A Corsan possui um Plano de Redução de Perdas, que viabiliza a averiguação periódica de todo o seu sistema de abastecimento, para posteriores intervenções e reparos, quando identificada a necessidade. No caso em apreço, serão feitos os reparos para conserto do vazamento.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
Ação		Prazo previsto	
Identificação das necessidades de melhorias		90 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		120 dias	
Implantação de todas as melhorias		180 dias	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA - ETA II
5	2.8	CONSTATAÇÃO	Resíduos de construção civil acumulados em torno da EBA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Os resíduos são oriundos da obra de duplicação da ETA II, considerando a construção os resíduos são acumulados e retirados de forma contínua. Será providenciada caçamba para os resíduos durante a obra.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
Ação		Prazo previsto	
Identificação das necessidades de melhorias		90 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		120 dias	
Implantação de todas as melhorias		180 dias	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBA - 06
6	2.5	CONSTATAÇÃO	Drenagem da estrutura inadequada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Em conformidade. Foi instalada uma tampa metálica no local.			



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Área comercial
7	7.1	CONSTATAÇÃO	Não foi constatado macromedidor na captação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de instrumento permanente de medição e controle de vazão na entrada e saída da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Existe macromedidor na ETA II, após a finalização da obra de ampliação da ETA II, será instalado macromedidor no novo sistema de adução. Além disso, a Corsan possui Plano de Redução de Perdas, que viabiliza a averiguação periódica de todo o seu sistema de abastecimento, para posteriores intervenções e reparos, quando identificada a necessidade, inclusive, faz parte do atendimento à meta de perdas pactuada em atendimento a legislação do setor.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA I
8	3.20	CONSTATAÇÃO	Resíduo de poda de árvores em torno da ETA
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Retirada dos resíduos em 90 dias, com destinação em local devidamente licenciado.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
9	3.4	CONSTATAÇÃO	Vazamentos nas tubulações
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas na lavagem dos filtros.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Considerando a necessidade de parada do sistema e a obra sendo realizada na ETA II, o conserto do vazamento ocorrerá após a conclusão da obra, para garantir o abastecimento contínua da população.

Além disso, a Corsan possui Plano de Redução de Perdas, que viabiliza a averiguação periódica de todo o seu sistema de abastecimento, para posteriores intervenções e reparos, quando identificada a necessidade, inclusive, faz parte do atendimento à meta de perdas pactuada em atendimento a legislação do setor.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
10	3.19	CONSTATAÇÃO	Altura do estoque de produtos químicos acima de 1,80m.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de produtos químicos
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. A disposição dos sacos já foi alterada a fim de que não ultrapasse 1,80m, conforme foto.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
11	3.20	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação no bloco hidráulico
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Registra-se que a situação verificada não impacta na adequada prestação dos serviços da Concessionária. Para a manutenção, verificou-se a necessidade de uma limpeza com lava jato, em conjunto com o setor de segurança do trabalho será analisada a melhor possibilidade de efetuar a instalação de Linha de vida para realização do trabalho.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
12	3.20	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Resíduos acumulados em torno da ETA.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e /ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Os resíduos são oriundos da obra de duplicação da ETA II, considerando a construção os resíduos são acumulados e retirados de forma contínua. Será providenciada caçamba para os resíduos durante a obra.

A disposição dos materiais é de forma temporária até a destinação apropriada e superada a fase de obras que beneficiarão incremento e melhorias dos serviços de abastecimento de água para população.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA II
13	3.10	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Alarme da área de cloro não estava funcionando.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Inexistência de condições de segurança no depósito para armazenamento ou dosagem de cloro gás.
2	90 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

O alarme com defeito foi substituído por um novo. Em conformidade.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE-03
14	4.2	CONSTATAÇÃO	Portão danificado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

A partir da reestruturação interna da Corsan, estão sendo levantados os pontos que apresentam necessidade de manutenção ou foram vandalizados, para contratação de empresa especializada para os ajustes necessários nas infraestruturas.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Chacrão I
15	5.4	CONSTATAÇÃO	Área da unidade cercada inadequadamente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

A Corsan realiza manutenção periódica do cercamento, porém, é constante a vandalização de cercas e placas da Concessionária. Cumpre ressaltar que, não há poder de polícia da Concessionária para atuar frente a segurança pública municipal

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE-02
16	4.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação da área da EBE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da EBE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

A partir da reestruturação interna da Corsan, estão sendo levantados os pontos que apresentam necessidade de manutenção ou foram vandalizados, para contratação da renovação das placas de identificação adequada de todas as infraestruturas.

Cumpra ressaltar que não se trata de condição que afeta o serviço prestado pela Corsan.

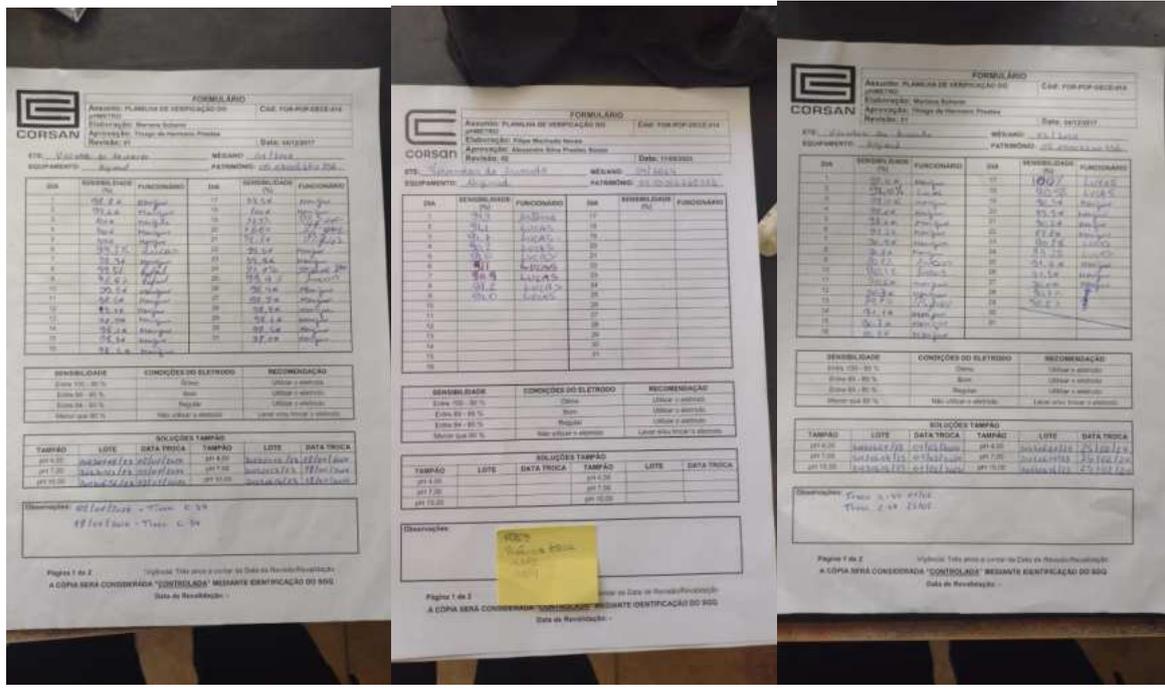
**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Reserva da Serra
17	5.10	CONSTATAÇÃO	Medidor de pH não estava calibrado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de evidência de calibração dos equipamentos.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Não são realizadas análises na ETE Reserva da Serra. As análises são realizadas na ETE Vivendas do Arvoredo, conforme fotos.



**FORMULÁRIO**  
Assunto: PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DO  
CÓDIGO FOM-PCR-002-411  
PROBETRO  
Emissão: 17/04/2010  
Aprovação: Alexandre Silva Prates Souza  
Revisão: 02  
Data: 17/03/2023

ETE: Vivendas do Arvoredo NÍVEL: 01  
EQUIPAMENTO: 8.000.01 PATRIMÔNIO: 000.000.000.000

EMA	SENSIBILIDADE (%)	FUNDOÁMARE	EMA	SENSIBILIDADE (%)	FUNDOÁMARE
1	20	20	17	20	20
2	20	20	18	20	20
3	20	20	19	20	20
4	20	20	20	20	20
5	20	20	21	20	20
6	20	20	22	20	20
7	20	20	23	20	20
8	20	20	24	20	20
9	20	20	25	20	20
10	20	20	26	20	20
11	20	20	27	20	20
12	20	20	28	20	20
13	20	20	29	20	20
14	20	20	30	20	20
15	20	20	31	20	20
16	20	20	32	20	20

SENSIBILIDADE	CONDIÇÃO DO ELETRÓDO	RECOMENDAÇÃO
Entre 100 - 90 %	Bom	Utilizar o eletrodo
Entre 90 - 80 %	Bom	Utilizar o eletrodo
Entre 80 - 60 %	Regular	Utilizar o eletrodo
Menor que 60 %	Não utilizar o eletrodo	Lavar para troca o eletrodo

SOLUÇÕES TAMPAO					
TAMPÃO	LOTE	DATA TROCA	TAMPÃO	LOTE	DATA TROCA
pph 4.00	000000000000	08/03/2023	pph 4.00	000000000000	08/03/2023
pph 7.00	000000000000	08/03/2023	pph 7.00	000000000000	08/03/2023
pph 10.00	000000000000	08/03/2023	pph 10.00	000000000000	08/03/2023

Observações:  
O laboratório foi desativado devido a atos de vandalismo frequentes no local. Está sendo utilizado o laboratório da ETE Vivendas do Arvoredo.

Página 1 de 2  
Obrigado. Para obter o comprovante de Data de Revolução/Revalidação, A CÓPIA SERÁ CONSIDERADA "CONTROLADA" MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DO BOM Data de Revolução: -

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Reserva da Serra
18	5.12	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de chuveiro de emergência com lava-olhos.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. O laboratório foi desativado devido a atos de vandalismo frequentes no local. Está sendo utilizado o laboratório da ETE Vivendas do Arvoredo.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Reserva da Serra
19	5.14	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Resultados de pH acima do limite máximo.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade, houve erro de digitação, conforme fotos.

**FORMULÁRIO**  
Assunto: PLANO DE VERIFICAÇÃO DO CASI FORPOP-DECE-611  
Elaborado: Renato Sobrinho  
Aprovado: Thiago de Mattos Pinheiro  
Revisão: 01  
Data: 17/03/2017

ETE: Reserva da Serra MÊSANO: 01/2017  
EQUIPAMENTO: Parshall PATRIMÔNIO: 00000000000000000000

DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO	DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO
1	02.2.8	Parshall	17	03.5.8	Parshall
2	03.5.8	Parshall	18	04.8	Parshall
3	04.8	Parshall	19	05.1.8	Parshall
4	05.1.8	Parshall	20	06.4	Parshall
5	06.4	Parshall	21	07.7	Parshall
6	07.7	Parshall	22	08.0	Parshall
7	08.0	Parshall	23	09.3	Parshall
8	09.3	Parshall	24	10.6	Parshall
9	10.6	Parshall	25	11.9	Parshall
10	11.9	Parshall	26	12.2	Parshall
11	12.2	Parshall	27	13.5	Parshall
12	13.5	Parshall	28	14.8	Parshall
13	14.8	Parshall	29	15.1	Parshall
14	15.1	Parshall	30	16.4	Parshall
15	16.4	Parshall	31	17.7	Parshall
16	17.7	Parshall			

**SEMIELABORADO**      **CONDIÇÕES DO ELÉTRICO**      **RECOMENDAÇÃO**  
Entre 100 - 80 %      Certo      Usar o sistema  
Entre 80 - 60 %      Bom      Usar o sistema  
Entre 60 - 40 %      Regular      Usar o sistema  
Menor que 40 %      Não utilizar o sistema      Lavorar para fazer o sistema

**SOLUÇÕES TAMPÃO**  
TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA      TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA  
pm 4.00      00000000000000000000      pm 4.00      00000000000000000000  
pm 7.00      00000000000000000000      pm 7.00      00000000000000000000  
pm 10.00      00000000000000000000      pm 10.00      00000000000000000000

Observações: 02/10/17 - T. C. S. N.  
03/10/17 - T. C. S. N.

Página 1 de 2      Vigência: Toda vez a partir da Data de Revisão/Reatualização  
A CÓPIA SERÁ CONSIDERADA "CONTROLADA" MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DO SGG  
Data de Revisão: -

**FORMULÁRIO**  
Assunto: PLANO DE VERIFICAÇÃO DO CASI FORPOP-DECE-611  
Elaborado: Felipe Machado Neves  
Aprovado: Alexandre Silva Pinheiro Soares  
Revisão: 01  
Data: 17/03/2017

ETE: Reserva da Serra MÊSANO: 01/2017  
EQUIPAMENTO: Parshall PATRIMÔNIO: 00000000000000000000

DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO	DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO
1	02.2.8	Parshall	17	03.5.8	Parshall
2	03.5.8	Parshall	18	04.8	Parshall
3	04.8	Parshall	19	05.1.8	Parshall
4	05.1.8	Parshall	20	06.4	Parshall
5	06.4	Parshall	21	07.7	Parshall
6	07.7	Parshall	22	08.0	Parshall
7	08.0	Parshall	23	09.3	Parshall
8	09.3	Parshall	24	10.6	Parshall
9	10.6	Parshall	25	11.9	Parshall
10	11.9	Parshall	26	12.2	Parshall
11	12.2	Parshall	27	13.5	Parshall
12	13.5	Parshall	28	14.8	Parshall
13	14.8	Parshall	29	15.1	Parshall
14	15.1	Parshall	30	16.4	Parshall
15	16.4	Parshall	31	17.7	Parshall
16	17.7	Parshall			

**SEMIELABORADO**      **CONDIÇÕES DO ELÉTRICO**      **RECOMENDAÇÃO**  
Entre 100 - 80 %      Certo      Usar o sistema  
Entre 80 - 60 %      Bom      Usar o sistema  
Entre 60 - 40 %      Regular      Usar o sistema  
Menor que 40 %      Não utilizar o sistema      Lavorar para fazer o sistema

**SOLUÇÕES TAMPÃO**  
TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA      TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA  
pm 4.00      00000000000000000000      pm 4.00      00000000000000000000  
pm 7.00      00000000000000000000      pm 7.00      00000000000000000000  
pm 10.00      00000000000000000000      pm 10.00      00000000000000000000

Observações: 02/10/17 - T. C. S. N.  
03/10/17 - T. C. S. N.

Página 1 de 2      Vigência: Toda vez a partir da Data de Revisão/Reatualização  
A CÓPIA SERÁ CONSIDERADA "CONTROLADA" MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DO SGG  
Data de Revisão: -

**FORMULÁRIO**  
Assunto: PLANO DE VERIFICAÇÃO DO CASI FORPOP-DECE-611  
Elaborado: Marcelo Soares  
Aprovado: Thiago de Mattos Pinheiro  
Revisão: 01  
Data: 17/03/2017

ETE: Reserva da Serra MÊSANO: 01/2017  
EQUIPAMENTO: Parshall PATRIMÔNIO: 00000000000000000000

DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO	DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO
1	02.2.8	Parshall	17	03.5.8	Parshall
2	03.5.8	Parshall	18	04.8	Parshall
3	04.8	Parshall	19	05.1.8	Parshall
4	05.1.8	Parshall	20	06.4	Parshall
5	06.4	Parshall	21	07.7	Parshall
6	07.7	Parshall	22	08.0	Parshall
7	08.0	Parshall	23	09.3	Parshall
8	09.3	Parshall	24	10.6	Parshall
9	10.6	Parshall	25	11.9	Parshall
10	11.9	Parshall	26	12.2	Parshall
11	12.2	Parshall	27	13.5	Parshall
12	13.5	Parshall	28	14.8	Parshall
13	14.8	Parshall	29	15.1	Parshall
14	15.1	Parshall	30	16.4	Parshall
15	16.4	Parshall	31	17.7	Parshall
16	17.7	Parshall			

**SEMIELABORADO**      **CONDIÇÕES DO ELÉTRICO**      **RECOMENDAÇÃO**  
Entre 100 - 80 %      Certo      Usar o sistema  
Entre 80 - 60 %      Bom      Usar o sistema  
Entre 60 - 40 %      Regular      Usar o sistema  
Menor que 40 %      Não utilizar o sistema      Lavorar para fazer o sistema

**SOLUÇÕES TAMPÃO**  
TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA      TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA  
pm 4.00      00000000000000000000      pm 4.00      00000000000000000000  
pm 7.00      00000000000000000000      pm 7.00      00000000000000000000  
pm 10.00      00000000000000000000      pm 10.00      00000000000000000000

Observações: 02/10/17 - T. C. S. N.  
03/10/17 - T. C. S. N.

Página 1 de 2      Vigência: Toda vez a partir da Data de Revisão/Reatualização  
A CÓPIA SERÁ CONSIDERADA "CONTROLADA" MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DO SGG  
Data de Revisão: -

**FORMULÁRIO**  
Assunto: PLANO DE VERIFICAÇÃO DO CASI FORPOP-DECE-611  
Elaborado: Renato Sobrinho  
Aprovado: Alexandre Silva Pinheiro Soares  
Revisão: 01  
Data: 17/03/2017

ETE: Reserva da Serra MÊSANO: 01/2017  
EQUIPAMENTO: Parshall PATRIMÔNIO: 00000000000000000000

DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO	DIA	SEMIELABORADO (Nº)	FUNDOÁRIO
1	02.2.8	Parshall	17	03.5.8	Parshall
2	03.5.8	Parshall	18	04.8	Parshall
3	04.8	Parshall	19	05.1.8	Parshall
4	05.1.8	Parshall	20	06.4	Parshall
5	06.4	Parshall	21	07.7	Parshall
6	07.7	Parshall	22	08.0	Parshall
7	08.0	Parshall	23	09.3	Parshall
8	09.3	Parshall	24	10.6	Parshall
9	10.6	Parshall	25	11.9	Parshall
10	11.9	Parshall	26	12.2	Parshall
11	12.2	Parshall	27	13.5	Parshall
12	13.5	Parshall	28	14.8	Parshall
13	14.8	Parshall	29	15.1	Parshall
14	15.1	Parshall	30	16.4	Parshall
15	16.4	Parshall	31	17.7	Parshall
16	17.7	Parshall			

**SEMIELABORADO**      **CONDIÇÕES DO ELÉTRICO**      **RECOMENDAÇÃO**  
Entre 100 - 80 %      Certo      Usar o sistema  
Entre 80 - 60 %      Bom      Usar o sistema  
Entre 60 - 40 %      Regular      Usar o sistema  
Menor que 40 %      Não utilizar o sistema      Lavorar para fazer o sistema

**SOLUÇÕES TAMPÃO**  
TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA      TAMPÃO      LOTE      DATA TROCA  
pm 4.00      00000000000000000000      pm 4.00      00000000000000000000  
pm 7.00      00000000000000000000      pm 7.00      00000000000000000000  
pm 10.00      00000000000000000000      pm 10.00      00000000000000000000

Observações: 02/10/17 - T. C. S. N.  
03/10/17 - T. C. S. N.

Página 1 de 2      Vigência: Toda vez a partir da Data de Revisão/Reatualização  
A CÓPIA SERÁ CONSIDERADA "CONTROLADA" MEDIANTE IDENTIFICAÇÃO DO SGG  
Data de Revisão: -

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Reserva da Serra
20	5.17	CONSTATAÇÃO	Vazamento após a passagem pela calha Parshall.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade

2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
A partir da reestruturação interna da Corsan, estão sendo levantados os pontos que apresentam necessidade de manutenção, além disso a Corsan possui Plano de Redução de Perdas, que viabiliza a averiguação periódica de todo o seu sistema de abastecimento, para posteriores intervenções e reparos, quando identificada a necessidade, inclusive, faz parte do atendimento à meta de perdas pactuada em atendimento a legislação do setor.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Avaliação da estrutura do tanque		180 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		270 dias	
Implantação das melhorias		365 dias	

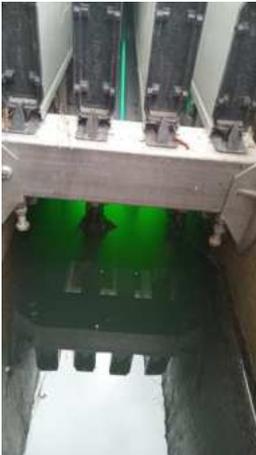
<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE Santa Terezinha
21	5.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Alguns produtos químicos estão fora do prazo de validade.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Possuir em suas dependências produto do processo fora do prazo de validade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Produtos foram removidos e destinados em local adequado. Não são mais utilizados reagentes, e sim equipamento oxímetro, conforme foto.



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE Santa Terezinha
22	5.19	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Lâmpada UV na saída do efluente não estava operante.

<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Referência: L.O nº 01871/2022.
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Em conformidade, lâmpada consertada, conforme foto.			
			

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE São Luiz
23	5.2	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Placa de licenciamento ambiental danificada
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de placa padrão da L.O na entrada da ETE
2	90 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
A partir da reestruturação interna da Corsan, estão sendo levantados os pontos que apresentam necessidade de manutenção ou foram vandalizados, para contratação da renovação das placas de identificação adequada de todas as infraestruturas.			
<b>Cumpram ressaltar que não se trata de condição que afeta o serviço prestado pela Corsan.</b>			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Identificação das necessidades de melhorias		180 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		270 dias	
Implantação de todas as melhorias		365 dias	

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	ETE São Luiz
24	5.3	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de placa de identificação da área da ETE.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Inexistência de placa de identificação da área da ETE.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
A partir da reestruturação interna da Corsan, estão sendo levantados os pontos que apresentam necessidade de manutenção ou foram vandalizados, para contratação da renovação das placas de identificação adequada de todas as infraestruturas.			
<b>Cumpram ressaltar que não se trata de condição que afeta o serviço prestado pela Corsan.</b>			

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
25	5.19	CONSTATAÇÃO	ETE São Luiz
			Resíduos acumulados na área da ETE
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:****PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
26	5.4	CONSTATAÇÃO	ETE Chacrão II
			Área da unidade cercada inadequadamente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

A Corsan realiza manutenção periódica do cercamento, porém, é constante a vandalização de cercas e placas da Concessionária. Cumpre ressaltar que, não há poder de polícia da Concessionária para atuar frente a segurança pública municipal

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
27	5.18	CONSTATAÇÃO	ETE Chacrão II
			PV sem tampa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Será providenciada a instalação da tampa.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
28	5.13	CONSTATAÇÃO	ETE Chacrão I
			Não encaminhado resultado das análises físico químicas do efluente tratado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**  
Ausência de vazão na hora da coleta. Realizamos limpeza no sistema, de maneira a aumentar o nível de vazão. Em conformidade.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
29	5.13	CONSTATAÇÃO	ETE Chacrão II
			Não encaminhado resultado das análises físico-químicas do efluente tratado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Ausência de vazão na hora da coleta. Realizamos limpeza no sistema, de maneira a aumentar o nível de vazão. Em conformidade.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
30	5.8	CONSTATAÇÃO	ETE Chacrão I
			Não encaminhado o certificado de limpeza da fossa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**  
Em conformidade. Limpeza é realizada com caminhão próprio da Corsan. MTR nº 2404058709, MTR nº 2404058653 e MTR nº 2404058760.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Chacrão II
31	5.8	CONSTATAÇÃO	Não encaminhado o certificado de limpeza da fossa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Em conformidade. Não há geração de efluente.			

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório 06 (junto EBA-05 e R-08) - Apoiado
32	6.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de placa de identificação do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação do reservatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Conforme Anexo II, Rua das Galhas, nº33.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

A partir da reestruturação interna da Corsan, estão sendo levantados os pontos que apresentam necessidade de manutenção ou foram vandalizados, para contratação da renovação das placas de identificação adequada de todas as infraestruturas.

Cumpramos ressaltar que não se trata de condição que afeta o serviço prestado pela Corsan.

**PLANO DE AÇÃO:**

Ação	Prazo previsto
Identificação das necessidades de melhorias	90 dias
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais	120 dias
Implantação de todas as melhorias	180 dias

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório elevado (ETA - I)
33	6.11	CONSTATAÇÃO	Tampa sem travamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo e travamento.

2	180 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Será efetuada a troca da tampa. Cumpre ressaltar que não se trata de condição que afeta o serviço prestado pela Corsan.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Identificação das necessidades de melhorias		90 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		120 dias	
Implantação de todas as melhorias		180 dias	

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Reservatório 10
34	6.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Reservatório sem guarda corpo nos patamares intermediários.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Será avaliado conforme normas de segurança de trabalho as melhores e viáveis alternativas para adequação da instalação de guarda-corpo nas estruturas do primeiro recalque.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Identificação das necessidades de melhorias		90 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		120 dias	
Implantação de todas as melhorias		180 dias	

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Reservatório 09
35	6.8	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de para-raio no topo do reservatório
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Segundo a NBR 5419, item 1.2. <b>há recomendação, mas não obrigação</b> na instalação dos dispositivos nas infraestruturas. Será avaliado internamente a necessidade da instalação considerando a robustez e risco da infraestrutura.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Identificação das necessidades de melhorias		90 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais (caso necessário)		120 dias	
Implantação de todas as melhorias (caso necessário)		180 dias	

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Reservatório 10
-----------	---------------------	----------------	-----------------

36	6.12	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Acúmulo de resíduos em torno do reservatório.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado.
2	90 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b>			
Serão removidos os resíduos.			
<b>PLANO DE AÇÃO:</b>			
<b>Ação</b>		<b>Prazo previsto</b>	
Identificação das necessidades de melhorias		90 dias	
Contratação e/ou compra dos serviços e materiais		120 dias	
Implantação de todas as melhorias		180 dias	

### III. CONCLUSÃO

Cumprido ressaltar a necessidade de avaliação crítica das não-conformidades apontadas frente a eficiência dos serviços prestados pela Concessionária, percebe-se que a maioria dos apontamentos consistente na adequação das condições da infraestrutura. Nesse sentido, como é de amplo conhecimento e já mencionado, a Corsan passou por período de transição e readequação interna após a venda acionária que impactou na alteração de todas as premissas contratuais.

Como se sabe, enquanto estatal a CORSAN detinha contratos de programa caracterizados por uma muito intensa regulação discricionária, tanto nos aspectos técnicos quanto naqueles econômico-financeiros, incluindo previsões contratuais impostas pelos municípios com exigências de obras específicas. Este modelo – empresa estatal, contratos de programa heterogêneos e regulação discricionária – não produziu os resultados esperados.

Não se pode ignorar, portanto, que o principal objetivo da privatização foi justamente viabilizar investimentos relevantes em universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo em vista que, enquanto estatal, a CORSAN não tinha condições financeiras de realizá-los, estando também menos limitada pelas amarras da Administração Pública.

Ainda assim, em menos de 1 ano da transição da direção, a Concessionária segue em fase de reestruturação interna, de processos e adequação dos serviços e infraestruturas, em meio a readequação institucional e funcional, assunção de novas obrigações e desafios para o pleno atendimento da população, vem empenhando seus melhores esforços para atender não somente a população e ao Poder Concedente, mas também, para se adequar aos novos regramentos, inclusive, contando com normas recentemente atualizadas.

*Henrique Gonçalves Mendes*

---

**HENRIQUE GONÇALVES MENDES**  
**GERENTE OPERACIONAL CORSAN**  
**CRQ 13303259**